Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.875 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29/02/24 a 29/03/24

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.627, de 08 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea *"e"*, no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.627, de 08 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§1º (...)
II – despesas miúdas e de pronto pagamento:
(...)
e) Despesas decorrentes de livros e publicações periódicas físicas e/ou digitais.

Art. 2º Fica acrescido a alínea *"f"*, no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.627, de 08 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§1º (...)
II – despesas miúdas e de pronto pagamento:
(...)
f) Despesas decorrentes de aquisição de água mineral com ou sem gás e gás de cozinha quando sem contrato vigente com a administração pública, exclusivamente em caráter de urgência e/ou emergência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba - MG, 29 de fevereiro de 2024.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG